



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA BRL ALIMENTOS LTDA.**

Processo Licitatório nº 140/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022 – Registro de Preços

Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender a Alimentação Escolar dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica, a serem realizadas de forma parcelada.



**Cláusula Primeira**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pela Secretária Municipal de Educação, através do Decreto Municipal nº 021/2022, a Senhora **JOSELITA VIEIRA MENDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Brasiliano Braz, 267, Jardim Graziela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG M-9.237.908, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 010.142.066-85, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRL ALIMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.291.214/0001-88, sediado(a) na Rua Juramento, 293, Bairro Roxo Verde, Montes Claros, Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Dias Ramos, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.655.846, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 464.637.396-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado no artigo 107, capítulo V da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula Segunda**

Fica a Cláusula Segunda do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (Trinta e um) de Dezembro de 2023**, atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Terceira**

O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

**Cláusula Quarta**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.

1

  
Joselita Vieira Mendes  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MINAS GERAIS**  
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



São Francisco/MG, 14 de Julho de 2023.

---

**JOSELITA VIEIRA MENDES**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE



**BRL ALIMENTOS** Assinado de forma digital  
LTDA:05291214 LTDA:05291214000188  
000188 Dados: 2023.08.07 12:03:44  
+03'00'

---

**BRL ALIMENTOS LTDA**  
Guilherme Dias Ramos  
CPF 464.637.396-34  
CONTRATADA